



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 859/80

"Cria cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura e reajusta os vencimentos dos servidores públicos Municipais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art: 1º - Ficam criados, na estrutura administrativa, tendo em vista a Lei nº 767/77, os cargos abaixo relacionados, para efeito de promoção e acesso, cujas atribuições estão definidas na referida Lei:

- a) Datilografo II - 06 (seis) cargos, nível V;
- b) Fiscal de Rendas II 02 (dois) cargos, nível VII;
- c) Oficial de Administração II $\frac{04}{84}$ (quatro) cargos, nível VII.

Art. 2º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos atribuídos aos servidores Municipais, inclusive aos servidores inativos, a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Art. 3º - Ficam ainda reajustados em 35% (trinta e cinco) por cento os vencimentos atribuídos aos níveis de I a XI, conforme anexos da Lei nº 767/77, a partir de 1º de Maio de 1980, extendendo-se tal reajustamento aos servidores aposentados e pertencentes ao Quadro Permanente II, respectivamente, na mesma proporção.

Art. 4º - Para atender as despesas previstas na presente Lei, fica aberto um crédito especial de até Cr\$920.000,00 (Novecentos e vinte mil cruzeiros), considerando-se recursos financeiros os relacionados no Art. 43, item I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem a presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 24 DE JANEIRO DE 1980.

Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal

Francisco Lucindo Junior
Chefe de Gabinete.